DECRETO Nº 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 21 / 02 / 2024
Chapadão do Céu 21 / 02 / 2024

"Estabelece limite de horário para transporte de pacientes e retorno das equipes nas remoções de urgência e emergência."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limite de horário para transporte de pacientes e retorno das equipes nas remoções de urgência e emergência,

CONSIDERANDO que a medida visa garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde envolvidos nas operações de transporte em situações de urgência e emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário limite para as saídas do Hospital Municipal Santa Luzia de Chapadão do Céu será até às 20:00 horas.

Art. 2º - Determina-se que o horário de retorno ao Município, para distâncias até 550 km, será até as 21:00 horas. Caso a equipe não consiga retornar dentro do horário estipulado ou se distância for superior a 550 km, será obrigatório o repouso da equipe em local apropriado. O retorno só será permitido após às 5:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam em situações de risco iminente de vida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL